



TC 010.517/2007-6

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade: Prefeitura de Capinzal do Norte – MA.

Recorrentes: José Francisco Lima Neres (372.537.783-91); José Francisco dos Santos (055.504.593-53); Maria Francisca dos Santos (352.005.293-87); Maria Raimunda dos Santos (270.826.103-78).

Advogado constituído nos autos: Wagner Ribeiro Ferreira (OAB/MA 5.703) e Leandro Guimarães Cardoso (OAB/MA 9338-A).

Interessado em sustentação oral: Wagner Ribeiro Ferreira (OAB/MA 5.703), em nome de José Francisco Lima Neres

Assunto: Atestado de verificação de processo em comunicação

ATESTADO

Atesto que verificada a situação dos autos, constatou-se que foram emitidas as comunicações abaixo:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – Acórdão nº 9201/2012–TCU–2ª Câmara					
	Ofício nº	Data	Localização	Data da Ciência	Localização dos AR's	Trânsito em Julgado
José Francisco dos Santos	0752/2013	1/4/2013	Peça 62	16/04/2013	Peça 66	Têm recurso
José Alberto Bezerra de Magalhães	0027/2013	8/1/2013	Peça 41	14/01/2013	Peça 52	30/01/2013
José Francisco Lima Neres, representado pelo Sr. Wagner Ribeiro Ferreira, OAB/MA 5703	0026/2013	8/1/2013	Peça 44	Mudou-se	Peça 60	
Maria Francisca dos Santos	0009/2013	2/1/2013	Peça 7	16/01/2013	Peça 53	Têm recurso
Maria Raimunda dos Santos	0034/2013	2/11/2013	Peça 51	Falecida	Peça 56	
Serventia Extrajudicial de Santo Antônio dos Lopes/MA	0755/2013	1/4/2013	Peça 63	08/04/2013	Peça 67	Não há
Comarca de Santo Antônio dos Lopes/MA	0756/2013	1/4/2013	Peça 64	8/4/2013	Peça 68	Não há

2. Transcorridos os prazos recursais, o Sr. *José alberto Bezerra de Magalhães* não recorreu da Decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas, nem quitou suas dívidas ou pediu parcelamento. Desta forma, o Acórdão n.º 631/2010-TCU-2ª Câmara, transitou em julgado, conforme quadro abaixo:

Responsável	Ofício nº	Data	Localização	Data da Ciência	Localização dos AR's	Trânsito em Julgado
José Alberto Bezerra de Magalhães	0027/2013	8/1/2013	Peça 41	14/01/2013	Peça 52	30/01/2013



2. Devidamente notificados, a Sr^a. Maria Francisca dos Santos e o Sr. José Francisco dos Santos, interpuseram documentações recursais (peça 55 e 72), respectivamente, encontrando-se em fase de apreciação por parte desta Corte.

3. O Aviso de Recebimento referente ao Ofício nº 0026/2013, voltou com a informação dos Correios de que o Sr. Wagner Ribeiro Ferreira, representante legal do Sr. José Francisco Lima Neres, **mudou-se**, portanto, propomos seja notificado o Sr. Wagner Ribeiro Ferreira, no endereço informado por ele na peça 20, fls. 15.

3. Foram feitas diligências à Serventia Extrajudicial de Santo Antônio dos Lopes/MA (peça 63) e à Comarca de Santo Antônio dos Lopes/MA (peça 64), solicitando informações sobre registro de óbito, registro de instauração ou do arrolamento de bens e registro da partilha de bens da Sr.^a Maria Raimunda dos Santos, tendo estas encaminhadas informações somente sobre o Registro de Óbito, informando, ainda, que não foi identificado registro de instauração de inventário ou de arrolamento de bens em nome da Sra. Maria Raimunda dos Santos.

4. Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria SECEX/MA nº 2/2013, encaminho os autos ao **Serviço de Administração** para encaminhamento à SERUR e outras providências cabíveis.

SECEX/MA, 11/05/2013.

(assinado eletronicamente)

Raimundo Nonato Sousa Corrêa
Matrícula TCU nº 2081-8